
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2548/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2548/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 35.202,55**(trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 35.202,55	6.012.0036 – Recursos Exercício Anterior - Transferência de Convênios Educação da União	
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 35.202,55		

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R\$ 35.202,55 (trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

ANULAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e	R\$ 35.202,55	6.012.0036 – Recursos Exercício	

Material Permanente		Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$ 35.202,55	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:4FC780D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2019. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>